



# Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

## Justificativa

PL 624/07

A presente propositura, onde conto com o apoio dos nobres vereadores visa proporcionar aos profissionais Biólogos lotados na administração municipal, o direito de atuar em atividades perfeitamente identificadas com sua formação.

O Biólogo pode e deve desempenhar o contido na Lei 10.365/87, não devendo, essa Lei, reservar exclusividade ao Engenheiro Agrônomo, pois os Biólogos também são competentes para tanto.

As estruturas curriculares que norteiam a formação do Biólogo remetem a um profissional com características muito peculiares – ele deve conhecer a *vida* em seus diferentes níveis de complexidade – do molecular aos ecossistemas e todas as relações e interações aplicáveis.

Quando consideramos especificamente o tema em questão, o atendimento das exigências previstas na legislação municipal, envolvendo vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, sobre a supressão, o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo, o Biólogo tem sua formação fundamentada em uma série de disciplinas, a saber:

**Taxonomia e sistemática vegetal** - envolvendo estudos sobre a classificação dos vegetais e reinos correlatos, proporcionando o conhecimento e a competência para identificar espécies de diferentes grupos (por exemplo, algas marinhas e de água doce; fungos e levedos silvestres e variedades comerciais; os líquens, formados pela associação simbiótica entre fungos e algas; briófitas (musgos); pteridófitas (samambaias e avencas); gimnospermas (pinheiros e podocarpus); e, as angiospermas (plantas com flores e frutos, como grande parte das espécies utilizadas na ornamentação urbana e agricultura);

**Anatomia e histologia vegetal** – estudos sobre a morfologia interna (microscópica) e externa (macroscópica) das plantas;

**Fisiologia e bioquímica vegetal** – estudos sobre os componentes biomoleculares e seu papel nos processos funcionais das plantas. Estes estudos proporcionam conhecimentos sobre nutrição vegetal, relações hídricas, fotossíntese, respiração, o papel dos hormônios e os mecanismos de regulação e reprodução das plantas (floração, polinização, dormência, germinação, produção de mudas, etc.);

}



# *Câmara Municipal de São Paulo*

**Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV**

**Botânica econômica** – estudos que fornecem aos Biólogos os conhecimentos sobre a importância econômica das plantas, seus usos e aplicações tradicionais para atender às necessidades humanas e a conservação dos recursos naturais;

**Ecologia vegetal** – estudos que fornecem aos Biólogos subsídios para a compreensão das interações dos vegetais e o meio físico e biótico, conferindo-lhe competência para identificar e caracterizar os tipos e as formações vegetais nos diferentes ecossistemas, bem como implementar atividades para o manejo e conservação desses recursos; e,

**Educação e Conservação da Natureza** – habilidade para mobilizar esses conhecimentos e aplicá-los na educação dos seus semelhantes para a conservação.

Fica notório que a formação de um Biólogo compreende o conhecimento necessário para atender os requisitos da legislação municipal, não somente sobre o que diz respeito à Lei 10.365/87, bem como orientar a escolha de espécies e variedades para os projetos de arborização da cidade.

Pelo exposto, por ser uma questão de interesse público, conto com o apoio dos nobres pares a ver a proposta aprovada.